

LEI Nº 1.418, de 19 de setembro de 1978

Autoriza demolição da antiga sede do *TG 04-080*, de propriedade do Patrimônio Municipal, e construção no mesmo local de uma praça ajardinada.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a demolir a antiga sede do *Tiro de Guerra 04-080*, de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Praça José Flávio de Carvalho, zona 05, e proceder a respectiva baixa contábil pelo valor histórico de lançamento.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir no local da demolição que trata o artigo anterior, uma praça ajardinada conforme projeto elaborado pelo *Serviço de Engenharia da Prefeitura*.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 19 de setembro de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal